



LEI Nº 1.661, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO À
ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção à Casa de Repouso São Vicente de Paulo de Guimarães, inscrita no CNPJ sob o nº 22.234.207/0001-63, com sede na cidade de Guimarães, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Único: Fica a critério da Sr. Prefeito Municipal a forma como será realizado o repasse.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.011.002.08.244.0034.2.0076.3.3.50.43.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 30 de junho de 2023.

Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal